

# JORNAL JURÍDICO SINDTIFES-PA

SINDTIFES-PA

Terça-feira, 02 de Setembro de 2025.

## Auxílio creche

**Justiça garante devolução de valores pagos indevidamente por auxílio creche**



Fonte: Getty Images

As advogadas associadas do Dantas & Mergulhão conquistaram vitória no processo n.º xxxxxxxxxx.4.01.3900, garantindo a um servidor público a restituição de valores cobrados indevidamente a título de coparticipação no auxílio creche.

A Justiça Federal reafirmou que não há previsão legal para que o trabalhador arque com parte do custeio do benefício. O caso ocorreu após descontos realizados sobre o auxílio pré-escolar, destinado a crianças em idade de creche. A argumentação da Administração, que questionava a competência do juízo e tentava justificar a cobrança, foi rejeitada pelo tribunal.

O juiz destacou que o Estado tem obrigação de garantir o atendimento em creches, conforme a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, e que a jurisprudência consolidada da Turma Nacional de Uniformização (TNU) confirma a inexigibilidade do pagamento de coparticipação pelos servidores. Com a decisão, os valores descontados indevidamente devem ser devolvidos. A sentença reforça o entendimento de que benefícios legalmente assegurados aos servidores públicos não podem gerar encargos financeiros indevidos.



e assista ao depoimento da servidora Silvaneide Queiroz, destacando como foi sua experiência e os resultados obtidos com o serviço prestado pela assessoria jurídica do sindicato.



# Ação coletiva de salubridade



Fonte: Gemini AI, 2025

Em ação coletiva movida pelo escritório Dantas & Mergulhão, representando o SINDTIFES-PA, a Justiça Federal assegurou que a Administração Pública não pode suspender o pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade sem comprovar, por meio de laudo técnico, que cessaram as condições especiais de trabalho.

O processo (n.º xxxxxxxxxx.2019.4.01.3400) teve início em janeiro de 2019, após a implantação do sistema SIAPE Saúde, que resultou na suspensão automática dos adicionais para diversos servidores. A medida foi considerada ilegal, pois não houve processo administrativo nem foi garantido o contraditório e a ampla defesa. De acordo com o entendimento do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, somente um novo laudo poderia justificar a interrupção do pagamento da vantagem já concedida. Com a decisão, a Administração foi obrigada a restabelecer imediatamente os adicionais e a devolver as parcelas suprimidas desde 2019. Essa vitória representa um marco na defesa dos direitos dos trabalhadores do serviço público, reforçando o compromisso do Dantas & Mergulhão em assegurar que as garantias legais e constitucionais sejam respeitadas.

## Remoção

O Dantas & Mergulhão, representando a servidora Silvaneide Corte, obteve decisão favorável no processo n.º xxxxxxxx-xx.2025.4.01.3900, que reverteu a aposentadoria por invalidez concedida de forma irregular após pedido de remoção por motivo de saúde psicológica. O Judiciário entendeu que a concessão da aposentadoria não observou os requisitos legais e determinou o retorno da servidora ao cargo. A decisão reconhece a importância da análise adequada das condições de trabalho e do impacto da saúde mental no serviço público e abre precedente relevante para outros servidores em situação semelhante.



# Licença Prêmio

O Dantas & Mergulhão, representando um servidor aposentado da UFPA, obteve vitória no processo n.º xxxxxxxxxx. 2024.4.01.3900, garantindo o direito de receber em dinheiro três períodos de licença-prêmio que não foram usufruídos nem utilizados para aposentadoria. A Justiça Federal fundamentou a decisão no entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), que reconhece a conversão da licença-prêmio em pecúnia quando não aproveitada, como forma de evitar enriquecimento ilícito da Administração Pública.

O juiz destacou que a indenização é devida independentemente de aproveitamento para aposentadoria, assegurando que os servidores tenham seus direitos plenamente respeitados. Com a sentença, o servidor terá os valores pagos por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), após apresentação dos cálculos correspondentes. A decisão reforça a proteção aos direitos de servidores federais que, ao longo da carreira, acumulam licenças-prêmio não utilizadas, garantindo a justa compensação financeira. Mais uma importante vitória, reafirmando o compromisso do com a defesa dos direitos e interesses dos servidores públicos.

# Desvio de função



Fonte: Gemini AI, 2025

## Justiça confirma direito a diferenças salariais por desvio de função

O Dantas & Mergulhão garantiu vitória em favor de servidor da UFPA (Proc. n.º xxxxxxxx-xx.2018.4.01.3900), reconhecendo o direito ao pagamento de diferenças salariais por desvio de função. Embora nomeado como vigilante, o trabalhador exercia atividades de farmacêutico desde 2013.

O Tribunal afastou a alegação de violação ao concurso público e rejeitou a compensação do Incentivo à Qualificação, reforçando que o pagamento tem caráter indenizatório. A decisão assegura também reflexos sobre 13º salário e férias, consolidando o entendimento de que o desvio de função gera direito às diferenças remuneratórias.



# Conversão de Aposentadoria



Fonte: Gemini AI, 2025

As advogadas associadas do Dantas & Mergulhão obtiveram vitória no processo n.º xxxxxxxxxx. 2023.4.01.3900, convertendo a aposentadoria por incapacidade permanente de uma servidora da UFPA de proventos proporcionais para integrais, com efeitos retroativos desde 1º de janeiro de 2018, data em que foi constatada a Doença de Parkinson.

A decisão reconheceu que a aposentadoria proporcional concedida em 2021 contrariava a legislação vigente antes da Emenda Constitucional nº 103/2019, que garante integralidade dos proventos para doenças graves. A sentença determinou a revisão do benefício e o pagamento das diferenças retroativas, acrescidas de correção monetária e juros.

## Anulação de Demissão



Fonte: Gemini AI, 2025

### Justiça reintegra servidor exonerado de forma indevida

O Dantas & Mergulhão garantiu vitória em favor de servidor da UFPA (Proc. n.º xxxxxxxx-xx.2018.4.01.3900), reconhecendo o direito ao pagamento de diferenças salariais por desvio de função. Embora nomeado como vigilante, o trabalhador exercia atividades de farmacêutico desde 2013.

O Tribunal afastou a alegação de violação ao concurso público e rejeitou a compensação do Incentivo à Qualificação, reforçando que o pagamento tem caráter indenizatório. A decisão assegura também reflexos sobre 13º salário e férias, consolidando o entendimento de que o desvio de função gera direito às diferenças remuneratórias.

e assista ao depoimento do e um servidor que teve a exoneração indevida revertida.



Clique  
Aqui!



# APH

As advogadas associadas do Dantas & Mergulhão obtiveram vitória no processo n.º xxxxxxxxxx. 2019.4.01.3900, determinando que a UFPA se abstenha de descontar a Contribuição Social do Servidor (PSS) sobre o Adicional de Plantão Hospitalar (APH) e restituindo ao servidor os valores pagos indevidamente desde 9 de dezembro de 2014. A Justiça destacou que o APH não integra vencimentos, proventos de aposentadoria ou outros benefícios, sendo indevida a incidência da contribuição previdenciária. A sentença seguiu precedentes do STF e de tribunais superiores, e determinou a imediata suspensão dos descontos, com devolução acrescida de correção monetária e juros.

## Conheça a Assessoria Jurídica do Sindtifes-PA



Roberta Dantas: Advogada sênior do escritório Dantas e Mergulhão S.C., doutoranda em Direito, mestre em Direito, especialista em Processo Civil e Direito Público; professora universitária.



Thais Mergulhão: Advogada sênior do escritório Dantas e Mergulhão S.C., administradora e pósgraduanda em Direito Previdenciário.



Agnes Branco: Advogada associada do escritório Dantas e Mergulhão S.C., pós-graduanda em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário pela PUC/RS.